



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 431, sexta-feira, 08 de abril de 2016

LEI Nº 8.197, de 08 de abril de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor R\$ 11.631.275,98 (onze milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projetos / Atividades	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.90	2.361.616,52
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	2.662.521,85
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.00	4.4.90	400.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.3.39	3.3.90	493.561,63
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.3.39	4.4.90	400.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1224	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	0.6.06	4.4.90	300.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.90	1.210.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.6.00	4.4.90	300.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	1.500.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1225	Manutenção de parques ambientais - FMMA	0.6.06	4.4.90	150.000,00
	Fundo Municipal do		Apoio			

44.001	Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Administrativo e ações ambientais - FMMA	0.6.00	4.4.90	15.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo e ações ambientais - FMMA	0.6.00	3.3.90	230.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo e ações ambientais - FMMA	0.6.06	3.3.90	910.575,98
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.1372	Apoio Administrativo e ações ambientais - FMMA	0.6.06	4.4.90	50.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.6.00	4.4.90	100.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.6.00	3.3.90	279.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	0.6.06	3.3.90	50.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1371	Proteção e bem estar animal - FMMA	0.6.00	3.3.90	50.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1371	Proteção e bem estar animal - FMMA	0.6.06	4.4.90	50.000,00
44.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1371	Proteção e bem estar animal - FMMA	0.6.06	3.3.90	119.000,00
TOTAL						11.631.275,98

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inc. I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0256338** e o código CRC **36B5722B**.

DECRETO Nº 26.630, de 06 de abril de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de abril de 2016, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kleber Tobler, matrícula 47.431, para o cargo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental História.
- Ane Jaqueline Corrêa do Nascimento, matrícula 47.432, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2016, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0255676** e o código CRC **A48CBD1A**.

DECRETO N° 26.631, de 06 de abril de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de abril de 2016, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jocieli Lourença Vaiz, matrícula 47.430, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2016, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0255683** e o código CRC **850D3354**.

DECRETO N° 26.632, de 06 de abril de 2016.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de abril de 2016, na Secretaria de Educação:

- Jéssica Thays Schnaider, matrícula 47.433, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/04/2016, às 14:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0255689** e o código CRC **42B036E0**.

DECRETO N° 26.627, de 05 de abril de 2016.**Promove demissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 07/15, instaurado pela Portaria n° 25/2015 e Portaria de Aditamento n° 298/2015, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, incisos I, II e IX, artigo 156, incisos I e XIII e artigo 172, incisos II e XII da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Subprefeitura da Região Sudoeste:

- Tiago de Oliveira, matrícula 43.895, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 31 de março de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 07/04/2016, às 14:10, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em
08/04/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0256148** e o
código CRC **F3671149**.

DECRETO N° 26.633, de 07 de abril de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2016, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Barbra Aliane Bächtold, matrícula 47.434, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundametal Ciências.
- Valdete Soares Bastos de Oliveira, matrícula 47.435, para o cargo de Auxiliar de Educador.
- Andressa Juliana da Cunha, matrícula 47.436, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0256648** e o código CRC **588A0637**.

DECRETO Nº 26.637, de 08 de abril de 2016.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de AERTES ANTONIO BOBATO, ou quem de direito, localizada na Rua Tenente Antônio João.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de AERTES ANTONIO BOBATO, ou de quem de direito, para o alargamento da Rua Tenente Antônio João, a seguir descrita:

“Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no Bairro Bom Retiro, Rua Tenente Antônio João, distando 10,21m (dez metros e vinte e um centímetros) da esquina com a Rua Armando Andrade, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Leste com 30,00m (trinta metros), confrontando com a Rua Tenente Antônio João. A Norte, pelo lado direito de quem de frente olha, com 7,91m (sete metros e noventa e um centímetros), confrontando com terras de Luiz Carlos Possamai. A Sul, pelo lado esquerdo de quem de frente olha, com 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros), confrontando com terras do Município de Joinville. Fazendo fundos a Oeste com 28,41m (vinte e oito metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a área remanescente da matrícula nº 48.884, de propriedade de Aertes Antônio Bobato. Com área total de 281,96m² (duzentos e oitenta e um metros e noventa e seis decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº 48.884 da 1ª Circunscrição desta Comarca e parta da inscrição imobiliária nº 13.30.13.67.1603.000.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0257801** e o código CRC **9BE794EE**.

DECRETO Nº 26.638, de 08 de abril de 2016.

Institui e nomeia membros para o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para a População em Situação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública para a População em Situação de Rua no Município de Joinville.

Art. 2º O Comitê terá composição paritária, sendo constituído por 12 (doze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, de entidades e movimentos organizados da sociedade civil e do Poder Público, com mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução, conforme segue:

I - Entidades e movimentos organizados da sociedade civil:

a) Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH

titular: Daniela Rosendo;

suplente: Camila de Oliveira Koch.

b) Clínica de Direitos Humanos da Univille – Clínica DH

titular: Fernanda Brandão Lapa;

suplente: Beatriz Branco.

c) Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Bráz

titular: Letícia Baldessar Rodrigues;

suplente: Lizandra Carpes da Silveira.

d) Casa Padre Pio

titular: Valdeir de Souza Paiva;

suplente: Angelino dos Santos.

e) Igreja Rio de Avivamento

titular: Pastor Fabio Vieira;

suplente: Bruna Fleck.

f) Associação Opção de Vida

titular: Vilma Ocker de Castro;

suplente: Jacira da Cunha Tavares.

II - Poder Público:

a) Secretaria de Assistência Social

titular: Rute Bittencourt;

suplente: Valéria Augusto de França.

b) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

titular: Sandra Vitorino;

suplente: Romenito Silva Siewert.

c) Secretaria da Saúde

titular: Joice Pacheco;

suplente: Abmael da Silva Cabral.

d) Secretaria de Educação

titular: Deyze Zapelini Faust;

suplente: Josiani Souza Machado.

e) Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ

titular: Reginaldo Antonio da Silva;

suplente: Phelippe José da Silva.

f) Gabinete do Vice-Prefeito

titular: Cleiton Schulz;

suplente: Maria José Lara Fettback.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política para a População em Situação de Rua;

II - propor medidas (em consonância com os grupos que trabalham transversalmente às Políticas Públicas e perpassam as questões referentes à população em situação de rua, como o Comitê Intergestor do Programa “Crack é Possível Vencer” e seus grupos temáticos, a Comissão Intersectorial entre a Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde e Ministério Público, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD, entre outros) que assegurem a articulação das Políticas Públicas municipais para o atendimento à População em Situação de Rua;

III - elaborar planos de ações periódicas com o detalhamento de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV – propor formas e mecanismos para a divulgação das ações voltadas para a População em Situação de Rua;

V – instituir grupos de trabalhos temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que foi, historicamente, submetida a População em Situação de Rua, bem como, analisar e propor formas de inclusão e compensação social;

VI – organizar encontros, no âmbito municipal, para avaliar e formular ações que favoreçam o fortalecimento e a consolidação da Política voltada para a População em Situação de Rua;

VII – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social prestará apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0257839** e o código CRC **DE9FAD4F**.

DECRETO Nº 26.639, de 08 de abril de 2016.

Regulamenta a Lei Complementar nº 443, de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouros,

áreas e vias públicas, através de "Food Trucks".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 26, da Lei Complementar nº 443, de 15 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria do Meio Ambiente é o órgão responsável pela fiscalização de obras, posturas e meio ambiente, com competência para realizar a fiscalização do comércio itinerante de alimentos, através da atividade "Food Truck", em áreas públicas e particulares, nos termos da Lei Complementar nº 443, de 15 de outubro de 2015.

§1º A competência fiscalizatória da Secretaria do Meio Ambiente não retira a dos demais órgãos municipais que detenham o poder de polícia administrativa, partícipes do procedimento de que trata a Lei Complementar nº 443/15, dentro dos limites de suas atribuições, assim como do órgão municipal de defesa do consumidor - PROCON.

§2º As determinações deste Decreto não se aplicam a outras modalidades de comércio, bem como feiras livres e comércio ambulante, regidas por leis específicas.

Art. 2º Para fins de interpretação do presente Decreto e da legislação correlata, considera-se "Food Truck" um modelo de comércio ou doação de alimentos itinerante, sob veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocado por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privadas em desuso.

Parágrafo único. O proprietário do veículo deve possuir cozinha fixa, em diferente local, para preparo do alimento em ponto fixo, respeitando as normas da vigilância sanitária para preparação, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos. A cozinha em ponto fixo seguirá as determinações do zoneamento municipal e ficará sujeita a fiscalização.

Art. 3º Os comerciantes de "Food Trucks" deverão protocolar na Secretaria do Meio Ambiente, cópias das autorizações obtidas nos órgãos municipais, destinando estas cópias ao Setor de Fiscalização da Secretaria e indicando sua localização de venda dos produtos, conforme determinação do art. 11, da Lei Complementar nº 443, de 15 de outubro de 2015.

Art. 4º Os pontos de atuação em áreas públicas, passivos de deliberação pela administração municipal, serão determinados pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ (praças) e Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS (vias públicas).

§1º A distribuição dos pontos de atuação em áreas públicas se dará por sorteio e será organizada a lista dos autorizados no caso de existir mais de um interessado pelo mesmo ponto.

§2º A rotatividade dos pontos de atuação em áreas públicas ocorrerá conforme lista de sorteio, respeitado a ordem do sorteio e o prazo legal dos autorizados.

Art. 5º O comércio de alimentos em veículos dependerá das seguintes autorizações:

I - Concessão de Alvará Sanitário, o qual poderá ser obtido na sede da Vigilância Sanitária de Joinville;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, quando o funcionamento do "Food Truck" ocorrer em espaços privados, o qual poderá ser obtido no Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, mediante Consulta Prévia protocolada na Secretaria do Meio Ambiente e aprovada por todos os órgãos competentes, estando em conformidade com o Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - Autorização de Uso, quando o funcionamento do "Food Truck" ocorrer em espaços públicos, a qual poderá ser obtida na sede da Secretaria do Meio Ambiente;

IV - Autorização de Funcionamento em Vias Públicas, quando o funcionamento do "Food Truck" ocorrer em vias públicas, a qual poderá ser obtida na sede do DETRANS.

§1º A Secretaria do Meio Ambiente analisará os pedidos de Termo de Permissão de Uso - TPU, quando o comércio for realizado em espaços públicos e emitirá a cobrança em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 25.361 de 19 de agosto de 2015.

§2º Nos espaços públicos, os Food Trucks podem ter, no máximo, 2 (duas) unidades sob o mesmo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 6º O Setor de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente deverá promover diligências regulares nos pontos de atuação dos "Food Trucks", para o fim de verificar a ocorrência de transgressões a quaisquer limites ou condicionantes previstos na Lei Complementar nº 443, de 15 de outubro de 2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 7º Apurado pelo fiscal, durante a vistoria ou fiscalização, algum descumprimento do disposto na Lei Complementar nº 443, de 15 de outubro de 2015, e demais legislações pertinentes, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de até 10 (dez) UPM's (Unidade Padrão Municipal);

II - perda de alvará e autorização de funcionamento;

III - recolhimento do veículo, determinado pelo Poder Público.

Art. 8º Consideram-se feiras públicas, nas quais não podem atuar os "Food Trucks", as feiras livres desenvolvidas por pessoas físicas, de forma individual, conforme entendimento expresso no art. 121 e §§, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0257842** e o código CRC **E73A0129**.

DECRETO Nº 26.640, de 08 de abril de 2016.

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 43, III, da Lei nº 10.257/2001 ("Estatuto da Cidade") e com o que estabelece o art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 380, de 31 de julho de 2012, em consonância com o que estabelece o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville (Lei Complementar nº 261/08), e

Considerando que a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, foi convocada pelo Decreto nº 26.384/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 399, de 22/02/2016, nos termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, conforme Resolução Normativa nº 19 do Conselho Nacional das Cidades, de 18 de setembro de 2015, e

Considerando que o Decreto Municipal nº 26.384/2016, convocou para o dia 21 de maio de 2016 a realizada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, realizada em conjunto pelo Executivo Municipal e pelo Conselho da Cidade;

Considerando que a Comissão Preparatória dessa Conferência, instituída pela Resolução Normativa nº 03 do Conselho da Cidade, finalizou os trabalhos de elaboração do Regimento Interno, e o considera aprovado a partir de 05/04/16.

Considerando a necessidade de ampla divulgação da realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como de seu respectivo Regimento Interno;

Considerando a necessidade de conferir normatividade ao Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade, como regra a ser seguida por seus participantes, extrapolando, pois, a natureza dos atos internos do "Conselho da Cidade";

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência da Cidade, elaborado pela Comissão Preparatória instituída pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", na forma constante do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0255145.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/04/2016, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0257851** e o código CRC **F54BF763**.

PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UAF**Portaria nº 03/2016**

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25 de fevereiro de 2016, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2016, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa OAP Consultores Associados LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados em educação patrimonial e divulgação das ações executadas nos Parques Morro da Boa Vista, Parque da Cidade e Parque Porta do Mar, componentes do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde" (Fonplata).

Gestor:

Vladimir Tavares Constante

Atribuições: Entrega da ordem de serviço, controle de prazos, solicitação de aditivos (quando necessário), recebimento dos serviços, autorização de pagamento e verificação da validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.

Fiscais:

Vânio Lester Kuntze – Efetivo;

Vivian Gregolin Linhares – Efetivo;

Gerson Machado – Efetivo;

Jamerson Fernando Cordeiro - Suplente.

Atribuições: Controle de prazos, recebimento e verificação dos serviços, entrega dos termos de recebimento provisório e definitivo, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 01/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, nº 410 em 08/03/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 07/04/2016, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0255523** e o código CRC **CD39AFF4**.

PORTARIA SEI - FTUR.GAB/FTUR.UPL

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA FUNDAÇÃO TURÍSTICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Nildo da Rocha, matrícula 50, e Ana Paula de Oliveira Leme, Matrícula 38064, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE.

Art. 2º Caberá ao servidor Nildo da Rocha, presidir a Comissão e a supervisão do processo ficará a cargo da Coordenação Financeira.

Art. 3º Todos os atos da Comissão serão formalizados em Atas e far-se-á ao término dos trabalhos o Inventário Patrimonial da FUNDAÇÃO TURÍSTICA.

Art. 4º Caberá a Coordenação Financeira, sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portarias anteriores que disponham sobre o mesmo tema.

Joinville, 08 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2016, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0257555** e o código CRC **3FDE9158**.

EDITAL SEI Nº 0257105/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 07 de abril de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE EDITAL 34/2016

(Altera o prazo final de inscrição das escolas e dos professores na 2ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho)

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, torna pública, por meio da Escola do Legislativo, a alteração da redação do artigo 9º, caput, do Edital n. 34/2016, que passa a estabelecer a data de 20 de abril de 2016 como prazo final para a inscrição das escolas e dos professores interessados em participar da 2ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho.

Joinville, 8 de abril de 2016.

Rodrigo Fachini
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville-SC.

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 07/04/2016, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0257105** e o código CRC **FCC4E717**.

EDITAL SEI Nº 0256430/2016 - IPPUJ.UID

Joinville, 07 de abril de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOINVILLE, ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

O Município de Joinville, através da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Ippuj, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, com base na Lei Complementar nº 380/2012, e no Decreto nº 26.384, de 22 de fevereiro de 2016, tornam público:

A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no Teatro Juarez Machado, anexo ao Centreventos Cau Hansen, à Avenida José Vieira, 315, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina, no dia 21 de maio de 2016, com início às 08:00h, com o tema **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e o lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Os objetivos dessa conferência são o debate de políticas públicas urbanas e a proposição de sugestões, a eleição de delegados para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a eleição dos representantes da sociedade civil organizada e a apresentação dos representantes indicados pelo Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Conselho da Cidade, mandato 2016/2019.

As inscrições para a Conferência deverão ser feitas através do *site* do Ippuj até o dia 11 de maio de 2016, e os representantes das entidades deverão entregar a documentação necessária na Fundação Ippuj, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, até o dia 12 de maio de 2016.

Mais detalhes estão no Regimento Interno da Conferência, a ser homologado por Decreto Municipal, e disponibilizado no *site* da Fundação IPPUJ (www.ippuj.sc.gov.br). Os telefones 3431-3315 e 3431-3461 estão à disposição para esclarecimentos.

Vladimir Tavares Constante

Presidente da Fundação IPPUJ

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 08/04/2016, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clailton Dionizio Breis, Gerente**, em 08/04/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0256430** e o código CRC **91AF0DCE**.

EXTRATO SEI Nº 0255597/2016 - IPPUJ.UPL

Joinville, 06 de abril de 2016.

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ)

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011, a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ) torna público que encontra-

se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança do Instituto Federal de Santa Catarina (Ampliação), no sítio: <https://ippuj.joinville.sc.gov.br>.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 07/04/2016, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0255597** e o código CRC **74D2496C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0256369/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 07 de abril de 2016.

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME; P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA PREPARO DE LANCHES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS;

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 490

VALOR: R\$ 214.231,54

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 07/04/2016, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0256369** e o código CRC **8984D8CF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0255008/2016 - FELEJ.NAD

Joinville, 05 de abril de 2016.

Termo Aditivo Permissão de Uso nº 019/2012

Permissionária: Dohler S.A.

Objeto: Permissão de uso remunerado sobre espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville (Camarote nº11), na forma de Concorrência nº 005/2011, cujo termo inicial foi assinado em 24 de janeiro de 2012.

Valor: R\$ 3.962,50 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

Prazo: O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, alterando o seu vencimento para 27 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Santos, Coordenador (a)**, em 05/04/2016, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Presidente**, em 07/04/2016, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0255008** e o código CRC **E1E545ED**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0252839/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800019/2016, destinada a Aquisição de peças para motor Scania que pertence ao Gerador Weg, Patrimônio 11757, motor Cummins que pertence ao Gerador Weg, Patrimônio 109 e motor Mercedes Benz, que pertence ao Gerador Heimer, Patrimônio 3198.

FORNECEDOR: GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA - EPP, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.631.287/0001-83. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA DISPENSA:** 01/04/2016.

Joinville/SC, 01 de abril de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2016, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0252839** e o código CRC **EA7ED8AE**.

ERRATA SEI Nº 0256309/2016 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 07 de abril de 2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800018/2016**PROCESSO N.º 000016_2016**

OBJETO: Aquisição de Cadarço Vascular de Silicone

ERRATA

O Hospital Municipal São José comunica aos interessados que promoveu alteração na Dispensa de Licitação em epígrafe, alterando a seguinte redação, conforme segue:

No item OBJETO - quadro: unidade - medida - material - qdte

Onde se Lê :

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	911078	CADARÇO VASCULAR SILICONE. CADARÇO VASCULAR SILICONE, COR VERMELHA, TAMANHO 1,0 MM X 406 MM. ENVELOPE ESTÉRIL COM 02 UNIDADES CADA. CAIXA COM 10 ENVELOPES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	30 caixas	R\$ 59,04	R\$ 1.771,20
TOTAL DE DISPENSA					R\$ 1.771,20

Leia-se:

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	911078	CADARÇO VASCULAR SILICONE. CADARÇO VASCULAR SILICONE, COR VERMELHA, TAMANHO 1,0 MM X 406 MM. ENVELOPE ESTÉRIL COM 02 UNIDADES CADA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	30 envelopes	R\$ 59,04	R\$ 1.771,20
TOTAL DE DISPENSA					R\$ 1.771,20

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joinville, 07 de abril de 2016.

Rosane da Cunha dos Passos

Coordenadora do Serviço de Licitação

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rosane da Cunha dos Passos**, Servidor (a) Público (a), em 08/04/2016, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0256309** e o código CRC **032D5FF2**.
